



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

---

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 02**

Processo: 2024-XDW7B

Objeto: contratação de serviços de consultoria individual de 2 (dois) Engenheiros Civis, com formação superior em Engenharia Civil, para atender às demandas da Unidade de Gestão de Projetos e do órgão executor do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES.

Encaminhou a interessada o seguinte pedido de esclarecimentos, por email:

“Referência: Manifestação de Interesse nº 02/2024  
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos nº 02

Prezados,

Encaminho novo pedido de esclarecimento sobre documentação a ser enviada para efeito de comprovação e atendimento às solicitações da MI 02/2024.

Conforme descrito no item 14.4.3 e 14.4.4 será necessário apresentação de ART registrada no CREA

"14.4.3. Para comprovação da experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa será necessário apresentar:

a) Contrato Social da empresa; e

b) ART registrada no CREA, assinada pelas partes, que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga, constando, obrigatoriamente, além dos dados do profissional, o período de realização das atividades (datas de início e fim);"

"14.4.4. Para a comprovação da experiência profissional na qualidade de autônomo será necessário apresentar:

a) Contrato de Prestação de Serviço, contemplando, no mínimo, os dados da contratante, do profissional, a atividade desempenhada e o período de prestação dos serviços (datas de início e fim); e

b) ART registrada no CREA, assinada pelas partes, que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à experiência indicada."

**Pergunto: Será aceita a ART de Cargo e Função devidamente registrada no CREA para o contrato executado, demonstrando o vínculo e comprovando dessa forma a "1) Experiência na área de atuação, na administração pública ou privada, por ano trabalhado, limitada a 20 anos para fins de pontuação."?**

**Se sim: No caso de aditivo contratual e em casos em que não haja data de término de contrato na ART de Cargo e Função, a data de término poderá ser comprovada por meio de outro documento como Declaração, Atestado Técnico ou CNPJ Atualizado da Empresa (no caso de proprietário/sócio)?"**

**RESPOSTA:**

Sim, será admitida ART de cargo de função, acompanhada de contrato social da empresa, na hipótese de comprovação de experiência profissional na qualidade proprietário/sócio da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
Unidade de Gestão de Projetos  
2ª Comissão de Licitação

---

empresa, nos termos do item 14.4.3, assim como será admitida ART acompanhada de contrato de prestação de serviço, na hipótese de experiência profissional na qualidade de autônomo, nos termos do item 14.4.4 do edital.

No caso de ART de cargo em função ainda em aberto, pois a experiência está em curso, declaração ou atestado técnico podem indicar a data-limite da experiência, desde que limitada até o dia da emissão do documento. Por evidente, não serão computados períodos futuros de experiências profissionais que não se concretizaram, como para os casos de contratos em curso com data futura de vigência, mas que ainda não se aperfeiçoaram.

Vitória, 02 de julho de 2024.

**2ª COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo –  
MODERNIZA-ES